



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 055/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 113/2023
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 036/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-000, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e o Sr. **Hudson Aparecido Almeida**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 839.519.706-34 residente e domiciliado à Rua Gerônimo Aguiar, nº 210 B, Bairro das Pedras, São João da Ponte - MG, doravante denominada **Município** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA: HOSPCLEAN COMÉRCIO LTDA

Endereço: Rua Eulidson Novais, nº 464, Bairro Vera Cruz, CEP: 39400-789, Montes Claros/MG.

CNPJ: 50.850.407/0001-86

Representante Legal: Rosangela Marques Lima Bulhões

CPF: 056.709.556-84

Endereço: Rua Nono Teixeira Alves, nº 37, Bairro Lourdes, CEP: 36.855-000, Eugénópolis/MG.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
09	150	LATA	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA. LACTENTES DE 0- 6 MESES. NÃO CONTER PROTEÍNAS LÁCTEAS. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO APTAMIL SOJA 1) LATA 800G.	NESTLÉ/ NAN SOJA 800 G	R\$ 89,00	R\$ 13.350,00
10	150	LATA	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA A BASE DE	NESTLÉ/ NAN SOJA 800 G	R\$ 89,00	R\$ 13.350,00



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

			PROTEINA DE SOJA. LACTENTES DE 0-6 MESES. NÃO CONTER PROTEINAS LÁCTEAS. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO APTAMIL SOJA 2) LATA 800G.			
11	250	LATA	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES; PREBIÓTICOS, DHA E ARA, NUCLEOTIDEOS;(QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO NAN COMFOR 1) LATA 800G.	NESTLÉ NAN COMFOR 1/ 800 G	R\$ 66,29	R\$ 16.572,50
12	200	LATA	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES; PREBIÓTICOS, DHA E ARA, NUCLEOTIDEOS; (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO NAN COMFOR 2) LATA 800G.	NESTLÉ NAN COMFOR 2/ 800 G	R\$ 66,29	R\$ 13.258,00
13	150	LATA	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DE 10 MESES; PREBIÓTICOS, DHA E ARA, NUCLEOTIDEOS; (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO NAN COMFOR 3) LATA 800G.	NESTLÉ NAN COMFOR 800 G	R\$ 61,30	R\$ 9.195,00
16	100	LATA	COMPOSTO LACTEO COM ÓLEOS VEGETAIS, CONTENDO 18 VITAMINAS E MINERAIS, CONTENDO VITAMINA C, VITAMINA D, VITAMINA B1, ÁCIDO PANTOTÊNICO E BIOTINA, VITAMINA A, VITAMINA E, VITAMINA K, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA B12, ÁCIDO FÓLICO, CÁLCIO, FERRO, SELÊNIO, ZINCO, FOSFORO E COBRE. NÃO CONTEM GLÚTEN. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO NINHO FASES +3) LATA 400G.	NESTLÉ NINHO 3+ 400G	R\$ 30,80	R\$ 3.080,00
17	250	LATA	COMPOSTO LACTEO COM ÓLEOS VEGETAIS, CONTENDO 18 VITAMINAS E MINERAIS, CONTENDO VITAMINA C, VITAMINA D, VITAMINA B1, ÁCIDO PANTOTÊNICO E BIOTINA, VITAMINA A, VITAMINA E, VITAMINA K, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA B12, ÁCIDO FÓLICO, CÁLCIO, FERRO, SELÊNIO, ZINCO, FOSFORO E COBRE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO NINHO FASES +3) LATA 800G.	NESTLÉ NINHO 3+ 800G	R\$ 56,80	R\$ 14.200,00
20	350	LATA	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA DIETA ENTERAL, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE GIRASSOL, PROTEINA ISOLADA DO SORO DO LEITE DE VACA, SACAROSE, CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, ÓLEO DE CANOLA, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, CLORETO DE CÁLCIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO,	NESTLÉ ISOSOURCE 1.0 400G	R\$ 48,36	R\$ 16.926,00



			VITAMINA C, TAURINA, L-CARNITINA, SULFATO FERROSO, VITAMINA A, NIACINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA D, SULFATO DE MAGANÊS, VITAMINA B6, SULFATO DE COBRE, VITAMINA B1, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, VITAMINA K, BIOTINA DE SOJA E AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E LEITE. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO NUTREM 1.0) LATA 400G.			
23	150	LATA	SUPLEMENTO ALIMENTAR COMPOSTO POR AÇUCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS(CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D, SABORES VARIADOS. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MUCILON) LATA 400G.	NESTLÉ MUCILON MULTICERE AIS 400G	R\$ 18,40	R\$ 2.760,00
24	200	LATA	COMPOSTO LACTEO COM ÓLEO E FIBRAS, FONTE DE CÁLCIO, FERRO, ZINCO, VITAMINA C, VITAMINA D, VITAMINA A, VITAMINA B2, VITAMINA B5, VITAMINA E, VITAMINA K. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MILNUTRI PREMIUM) LATA 800G.	NESTLÉ NINHO 3+ 800G	R\$ 56,80	R\$ 11.360,00
27	250	LATA	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, COMBINAÇÃO DE DHA E ARA, PREBIOTICOS E PROBIOTICOS, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN, SABOR BAUNILHA(QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO PEDIASURE) LATA 850G. CONFORME PROCESSO JUDICIAL-0026822-33.2018.8.13 0624	PEDIASURE 850G ARBOT	R\$ 162,88	R\$ 40,720,00
34	150	LATA	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES COM PROBIOTICOS, (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO NESTOGENO 1) LATA 400G.	NESTLÉ NESTOGEN O 1 400G	R\$ 32,95	R\$ 4.942,50
36	100	LATA	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES, PROBIOTICOS, DHA E ARA, NUCLEOTIDEOS, 6 A 12 MESES. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO NAN SUPREME 2) LATA 800G.	NESTLÉ NAN SUPREME/2 800G	R\$ 88,26	R\$ 8.826,00
41	150	LATA	COMPOSTO LÁCTEO ZERO LACTOSE EM PÓ, IDEAL PARA CRIANÇAS EM IDADE PRÉ-ESCOLAR COM NECESSIDADE DE RESTRIÇÃO DE LACTOSE. À BASE DE SORO DO LEITE E CASEINA COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS. CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE SOJA. ISENTO DE GLÚTEN	NESTLÉ NESLAC ZERO LACTOSE 700G	R\$ 84,90	R\$ 12.735,00



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

			E LACTOSE. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO NESLAC ZERO LACTOSE). APRESENTAÇÃO 700G.			
42	100	LATA	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, COM PREDOMINÂNCIA PROTEICA DE CASEINA; É ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO NESTOGENO 2) APRESENTAÇÃO 800G.	NESTLÉ NESTOGEN O/2 400G	R\$ 61,00	R\$ 6.100,00
43	150	LATA	COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS. CONTÉM SORO DE LEITE COM 17 VITAMINAS E MINERAIS. RICO EM CÁLCIO E VITAMINAS C e d. FONTE DE MINERAIS: FERRO, ZINCO, SELÊNIO, FÓSFORO. FONTE DE VITAMINAS: A,E, K, B1, B2, B6, B12, NÃO CONTÉM GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE AÇUCARES SACAROSE E FRUTOSE E AROMATIZANTES. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO NESTONUTRI) APRESENTAÇÃO 800G.	NESTONUTR I 800G NESTLÉ	R\$ 63,50	R\$ 9.525,00
44	100	LATA	FÓRMULA LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA ALIMENTAÇÃO DE CURTOS E LONGOS PERÍODOS. NORMOCALÓRICA(1,2KCAL/ML), NORMOPROTEICA, Á BASE DE CASEINATO, PROTEINA ISOLADA DE SOJA E PROTEINA ISOLADA DO SORO DO LEITE. ISENTA DE LACTOSE, GLÚTEN E SACAROSE. SISTEMA ABERTO, SABOR BAUNILHA (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO TROPHIC BASIC 1L) EMBALAGEM TETRA PACK DE 1000 ML.	NESTLÉ ISOSOURCE SOYA 1L	R\$ 26,50	R\$ 2.650,00
47	100	UN	FÓRMULA LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA ALIMENTAÇÃO DE CURTOS E LONGOS PERÍODOS. NORMOCALÓRICA (1,2KCAL/ML), Á BASE DE CASEINATO DE CÁLCIO, PROTEINA ISOLADA DE SOJA E PROTEINA ISILADA DO SORO DO LEITE, COM MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, ISENTA DE LACTOSE, GLÚTEN E SACAROSE. SISTEMA ABERTO, SABOR BAUNILHA (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO TROPHIC FIBER 1L) EMBALAGEM DE 1000 ML.	NESTLÉ ISOSOURCE SOYA FIBER 1L	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
50	150	LATA	NUTRIÇÃO COMPLETA BALANCEADA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, ESPECIALIZADA PARA CONTROLE GLICÊMICO, NORMOPROTÉICA, NORMOCALÓRICA E HIPERLIPIDICA COM ALTO TEOR DE MUFA, FORMULADA COM CARBOIDRATOS (AÇUCARES)	GLUCERNA 850G ARBOTT	R\$ 225,95	R\$ 33.892,50



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

			ESPECIFICOS, TAIS COMO O AMIDO DE TAPIOCA, MALTODEXTRINA (PROVENIENTE DO AMIDO DE MILHO) E FRUTOSE. ACRESCIDA DE FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO GLUCERNA) EMBALAGEM DE 900G.			
53	100	LATA	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, IDICADA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM PROTEINAS LÁCTEAS, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN, CONTENDO FIBRAS ALIMENTARES. DEVENDO ATENDER A TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS. (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO NESTOGENO 1) EMBALAGEM DE 800G.	NESTLÉ NESTOGEN O/1 800G	R\$ 49,94	R\$ 4.994,00
55	250	LATA	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS QUE APRESENTEM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU DE SOJA, À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HDROLISADA DE SORO DO LEITE, COM COMPROMETIMENTO DO TGI E COM RESTRIÇÃO A LACTOSE. POSSUI DHA E ARA, NUCLEOTIDEOS. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN(QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO ALFARÉ) EMBALAGEM 400G.	NESTLÉ ALFARÉ 400G	R\$ 144,80	R\$ 36.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 277.336,50 (Duzentos e setenta e sete mil e trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).						

DESCRIÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com exceção do **item 58**, para o **fornecimento de leites especiais, alimentos para suplementação, suplementos nutricionais, fraldas e outros**, contribuindo para recuperação e manutenção do estado nutricional dos pacientes, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de São João da Ponte – MG, conforme detalhado no Termo de Referência, Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

2.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

CLAÚSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

3.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

4.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

4.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

4.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 036/2023, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

4.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

5.3. Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

6.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

6.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

6.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

6.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

6.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

6.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

6.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

6.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

6.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

6.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

6.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Dos preços

7.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de R\$ 277.336,50 (Duzentos e setenta e sete mil e trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), correspondente à aquisição dos itens, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

7.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de produtos do objeto de modo a constituírem a únitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

7.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP nº 036/2023 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, 18 de Março de 2024.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Hudson Aparecido Almeida
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Representante legal: HOSPCLEAN COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 50.850.407/0001-86



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

Representante Legal: Rosangela Marques Lima Bulhões
CPF: 056.709.556-84

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº: